

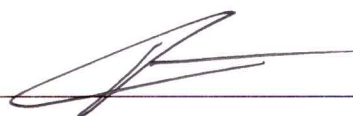
LEI MUNICIPAL 1.642/2022

Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno - "Agosto Dourado".

SANÇÃO

Sanciono. Mando a todas autoridades e público em geral que a cumpram em todo o seu inteiro teor. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritizeiro, 19 de Outubro de 2022.

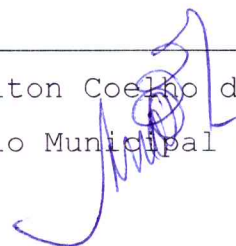


Pedro Henrique Soares Braga
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Certifico que a presente Lei foi afixada no quadro de publicações localizado no hall de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Buritizeiro.

Buritizeiro, 19 de Outubro de 2022.



Ailton Coelho de Oliveira
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO EM <u>✓</u>	VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE EM <u>10/10/22</u>	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> Secretário

LIDO NA SESSÃO DE <u>22/08/22</u>	
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO	
<u>[Assinatura]</u> Presidente	<u>[Assinatura]</u> Secretário

PROJETO DE LEI Nº 52/2022

Súmula: Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno - "Agosto Dourado".

A Câmara Municipal de Buritizeiro-MG aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno e a campanha denominada "Agosto Dourado".

Parágrafo único. O "Agosto Dourado" passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Buritizeiro MG.

Art. 2º O Poder Executivo poderá fomentar e intensificar ações de conscientização e esclarecimento sobre a importância do aleitamento materno através das seguintes ações:

- I – Criação de banco de leite materno;
- II - Palestras e eventos;
- III - Divulgação nas diversas mídias;
- IV - Reuniões com a comunidade;
- V - Ações de divulgação em espaços públicos;
- VI – Formação e treinamento de profissionais "doulas", para acompanhar as gestantes

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com entidades públicas e/ou privadas, visando o cumprimento desta Lei.

Art. 4º o poder executivo municipal regulamentará esta lei no que couber através de decreto ou portaria.

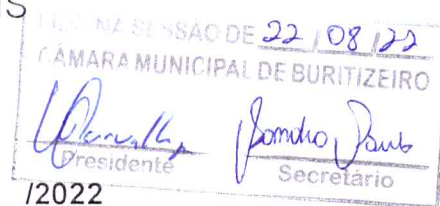
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões Bento de Melo, 22 de agosto de 2022

[Assinatura]
MAURO SERGIO BASÍLIO PEREIRA
Vereador

[Assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIZEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA AO PROJETO Nº _____/2022

O leite materno é um alimento que contém todos os nutrientes, proteínas, açúcar, gordura e vitaminas que um bebê necessita para crescer e se desenvolver com saúde por 6 meses. Tal alimento contém equilíbrio dos nutrientes e ajuda o bebê a manter seu peso adequado. Entre seus maiores benefícios está a maior produção de anticorpos, que fortalecem o sistema imunológico. Assim, diminuem as possibilidades de que o bebê possa contrair qualquer tipo de infecção.

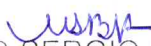
Além disso, o leite materno é o alimento melhor assimilado pelo sistema corporal do pequeno, o qual lhe produz menos gases e mal-estar. Outra importante vantagem são os ácidos graxos que contém no leite materno, os quais ajudam no desenvolvimento do cérebro do bebê. Sem falar, que leite vai se adaptando às necessidades do pequeno.

Ao amamentar, devido o contato físico, e à atenção que se dá ao bebê, cria-se um vínculo muito especial entre mãe e filho que dura pela vida toda. O leite materno sempre terá a temperatura ideal e sem a possibilidade de ter sido contaminado por bactérias. Devido todas estas vantagens, a Organização Mundial da Saúde recomenda que o bebê seja alimentado exclusivamente com o leite materno até os seis primeiros meses de vida e de forma complementar até os dois anos de idade.

Entre os dias 1 e 7 de agosto é comemorado mundialmente a Semana Mundial de Aleitamento Materno, desde 1992 e para marcar sua 25ª comemoração em 2017, o Congresso Nacional instituiu por intermédio da Lei nº 13.435 o “Mês do Aleitamento Materno: Agosto Dourado”, pois dourado faz alusão à definição da OMS (Organização Mundial da Saúde) para o leite materno: alimento de ouro para a saúde dos bebês. Tal iniciativa motivou este vereador a propor tal comemoração também em âmbito municipal, dada a importância da conscientização quanto ao assunto.

Diante do exposto, submeto esta proposição à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de que, após discutida, seja aprovada, pelos motivos e razões mencionados.

Sala das Sessões Bento de Melo, 22 de agosto de 2022


MAURO SÉRGIO BASÍLIO PEREIRA
Vereador

